
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 316/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede Reajuste Salarial aos profissionais do magistério, estabelece o Piso Salarial para vigorar em 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei concede reajuste salarial aos profissionais do magistério de Piquet Carneiro e define o Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2018.

Art. 2º - A tabela salarial, constante do Anexo V da Lei 136/2010, passa a vigorar com reajuste linear de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O piso salarial do magistério para vigorar no ano de 2018, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 1.228,01 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo).

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 08 de fevereiro de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:0E6CAF48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/02/2018. Edição 1879
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>